

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO 07/2019

PREGÃO PRES. REG. DE PREÇO 02/2019

Razão Social: _____
CNPJ nº: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____
CEP: _____
E-Mail: _____ Telefone/Fax : _____
Pessoa para contato: _____

Recebemos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local _____, ___ de _____ de 2018.

Assinatura

Sr. Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Poder e essa empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de retirada do edital e remeta ao Pregoeiro, por meio do e-mail licitacaoporto@gmail.com.

A não remessa do recibo exige o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 07/2019

PREGÃO PRESENCIAL REG. DE PREÇO 02/2019

I - PREÂMBULO

1.1. O Município de Porto Esperidião, torna pública aos interessados a abertura do Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO PRES. REG. DE PREÇO 02/2019, do tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, alterações posteriores e demais legislações aplicáveis. No seguinte **LOCAL DATA E HORÁRIO:**

LOCAL: Sala de Licitações da prefeitura de Porto Esperidião-MT.

DATA: 26/02/2019

HORÁRIO: 09 HORAS

II - OBJETO

2.1. O objeto do presente processo de registro de preços definido como: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. De acordo com a solicitação e necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) deste processo.

2.2. A ata de Registro de Preços vigorará por 1 (um) ano a contar de sua assinatura.

2.3. A Prefeitura Municipal não se obriga a contratar o total de quantitativos ora previstos, mas somente aqueles que forem efetivamente necessários, segundo requisição emitida pelo Departamento competente, uma vez que se trata de Registro de Preço em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.1.1 - Participam da sessão oficial do pregão presencial os representantes efetivamente credenciados.

3.2 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

3.2.1 - suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada não idônea para licitar ou contratar com a Administração;

3.2.2 - em consórcio;

3.2.3 - com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

3.2.4 – que tenha funcionário ou membro da Administração do Município de Porto Esperidião, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

3.3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

IV – CREDENCIAMENTO

4.1. Horário de Credenciamento: Apartir da 09 horas no local data e horário descrito no preâmbulo.

4.2. No dia, hora e local designados no Edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto ao Pregoeiro.

4.3. As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

4.4. A representação também poderá ser feita por **procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento**, conforme modelo do Anexo II, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com cópia autenticada do documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.

4.5. Só Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.

4.6. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

4.7. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro Empreendedor Individual - MEI, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar 128/2008, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá comprovar sua condição de ME, EPP ou MEI, por meio de:

4.7.1. **Declaração, conforme modelo do Anexo V.**

4.7.2. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

4.8. **Os documentos relacionados neste item (IV) deverão ser entregues ao Pregoeiro fora dos envelopes para fins de credenciamento.**

4.8.1. **A declaração de que trata o Anexo III deverá ser entregue ao Pregoeiro fora dos envelopes de habilitação e proposta,** por ocasião do início da abertura da sessão, na forma dos itens 8.2 e 8.3 deste edital.

V – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

O PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2019 PREGÃO PRES. REG. DE PREÇO 02/2019 “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

O PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2019 PREGÃO PRES. REG. DE PREÇO 02/2019 “PROPOSTA COMERCIAL” RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

VI – PROPOSTA COMERCIAL

6.1. A proposta indicará o nome do licitante e deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador, conforme modelo de Proposta Comercial constante do Anexo I, ou em modelo próprio em que conste:

6.1.1. Descrição dos serviços, conforme especificações constantes no Anexo I;

6.1.2. Origem do serviço ofertado;

6.1.3. Preço unitário do serviço;

6.1.4. preço total do serviço.

6.2. O licitante deverá apresentar proposta comercial referente a todos os itens objetos da licitação, ou apenas, aos itens que lhe convier.

6.3. É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma origem, uma marca e um preço para cada item licitado.

6.4. O preço deverá ser cotado considerando-se:

6.4.1. A prestação dos serviços de acordo com as condições e exigências contidas neste edital e contrato administrativo, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios;

6.5. Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 2 (duas) casas decimais.

6.6. A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.6.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.7. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

VII – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

7.1.1. PROVA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1.1. cópia da cédula de identidade do representante legal da empresa (**CÓPIA AUTENTICADA**);

7.1.1.2. registro comercial, no caso de **Empresa individual**;

7.1.1.3. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.6. **O Microempreendedor Individual (MEI)**, deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado>;

7.1.2. PROVA DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, CONFORME O CASO:

7.1.2.1. **Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio:**

7.1.2.2. **Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio:**

7.1.2.3. Prova de regularidade **Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** para com a Fazenda Federal de Certidão Conjunta de Débitos, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

7.1.2.4. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.1.2.5. Prova de inexistência de débitos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.2.6 – Prova de Regularidade junto a **Procuradoria Geral do Estado (P.G.E.)** unificada com a certidão do **Sefaz/MT**.

7.1.3. PROVA DE REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica.

7.1.4. PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1.4.1. **Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica**, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.

7.1.4.2. Relação dos veículos que serão utilizados para execução contratual **acompanhada do respectivo certificado de propriedade do veículo devidamente licenciado pelo DETRAN e da respectiva autorização emitida pelo órgão ou entidades executivos de trânsito competentes do Estado, nos termos do Art. 135 da Lei nº 9.503/97.**

7.1.4.3. Comprovação de que o licitante possui em seu quadro social ou em seu quadro de pessoal permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional habilitado para execução do objeto do presente certame, através da apresentação dos atos constitutivos da licitante e/ou CTPS, carteira de habilitação categoria "B" ou "D", conforme caso.

7.1.4.4. Declaração de disponibilidade de material e pessoal adequado para a realização do objeto da licitação, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do Anexo VI.

7.1.5. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante;

7.3. Juntamente com os documentos de habilitação, o licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis, conforme modelo do Anexo VII.

7.4. O Pregoeiro e a equipe de apoio poderão efetuar consulta ao site da **Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ**, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

7.4.1. Procedida a consulta, serão impressas declarações comprovantes da autenticidade dos documentos, que serão juntadas aos autos do processo licitatório.

7.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

7.5.1. se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.5.2. se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

7.5.3. se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

7.5.4. serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6. A Microempresa - **ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP**, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.6.1. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.6.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

7.6.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

7.6.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93,

sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do item 8.7.5 deste edital, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

7.7. Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

7.7.1. Só Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação das referidas cópias.

7.8. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos **90 (noventa)** dias anteriores à data de abertura do Pregão, exceto o atestado de capacidade técnica exigido no subitem 7.1.4.1.

7.9. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.

7.10. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **inabilitará o licitante**, sendo aplicado o disposto no subitem 8.7.5.

VIII – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

8.2. Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial e, separadamente, declaração, conforme modelo do Anexo III, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização, nos termos da lei.

8.3. Os licitantes que enviarem os envelopes, “Documentação de Habilitação” e “Proposta Comercial”, sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado, a declaração acima.

8.3.1. A Administração não se responsabilizará por envelopes e documentos endereçados via postal ou por outras formas, ou, ainda, entregues em locais diversos da sede da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião, e que, por isso, não sejam protocolizados ou recebidos no prazo legal.

8.4. Classificação das Propostas Comerciais:

8.4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR VALOR POR ITEM, (quilometro rodados)** desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.4.2. Será desclassificada a proposta que:

8.4.2.1. não se refira à integralidade do objeto;

8.4.2.2. não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

8.4.2.3. Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4.3. Se o Pregoeiro entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

8.4.3.1. Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

8.4.4. Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

8.4.5. O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

8.4.6. O Pregoeiro, após a abertura das Propostas Comerciais, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, à consequente desclassificação das propostas em desacordo e à divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

8.4.6.1. Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exequibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.

8.4.7. O Pregoeiro classificará, para a etapa de lances, o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

8.4.8. Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas neste item, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.5. Lances Verbais:

8.5.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.5.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.5.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.5.4. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.5.5. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.5.6. Não havendo mais licitantes interessados em apresentar lances, estará encerrada a etapa de lances.

8.6. Lei Complementar nº 123/2006:

8.6.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP enquadrada nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06.

8.6.2. Ocorrendo o empate e comprovada a condição de ME ou EPP, na fase de credenciamento dos licitantes, nos termos do item 4.7, proceder-se-á da seguinte forma:

8.6.2.1. A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

8.6.2.2. Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, na forma do item anterior, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

8.6.3. Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 8.6.1, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

8.6.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

8.6.5. Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

8.6.6. Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

8.7. Encerramento etapa competitiva:

8.7.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.7.2. O (a) Pregoeiro (a) poderá formular contraproposta ao licitante que ofertou o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.7.3. Se a oferta de menor preço for considerada aceitável, será aberto o envelope "Documentação de Habilitação" do licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação.

8.7.4. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.7.4.1. Será considerado habilitado, o licitante que preencher os requisitos de habilitação na data da entrega dos envelopes, o que não impede a Administração de requisitar a qualquer tempo durante a tramitação do processo ou da execução contratual a comprovação da manutenção das condições de habilitação especialmente nos casos de vencimento ou expiração do prazo de validade do documento.

8.7.5. No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.

8.7.6. Nessa etapa o(a) Pregoeiro(a), também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para a Administração, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.7.6.1 - Existindo ME ou EPP remanescente, no intervalo do empate ficto, ocorrendo a hipótese do caput, voltar-se-á a etapa correspondente ao subitem 8.6.2.1 deste Título.

8.7.7. Caso seja necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão do Pregão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

8.7.8. Lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e pelos licitantes.

8.7.9. O licitante que desistir da proposta após a classificação das propostas deverá justificar comprovadamente as razões do feito, pena de sofrer as sanções previstas em lei.

8.7.10. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a prestação dos serviços será feita, pelo Pregoeiro, a Adjudicação ao licitante declarada vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a Autoridade competente para homologação e subsequente contratação.

8.7.11. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**".

IX – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

9.1.1. As razões e contra-razões deverão ser apresentadas exclusivamente mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião, no horário das 9:00 às 16:00 horas, não sendo aceitos quaisquer outros meios de interposição, tais como fax, internet, correio ou qualquer outro meio de comunicação.

9.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

9.7. Somente serão aceitos recursos e impugnações previstos nas Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93, os quais deverão ser exclusivamente protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião.

9.8. Não serão aceitos impugnações e recursos enviados via fax, internet, correio ou qualquer outro meio de comunicação.

X – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 - A adjudicação do objeto licitado será feita pelo valor total do item.

10.2 - Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

10.3 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XI – CONTRATAÇÃO

11.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar a Ata de Registro de Preços - Anexo VIII, sob pena de decair do direito ao registro de preços sem prejuízo de outras sanções, e, oportunamente, o termo de contrato equivalente, conforme Minuta Contratual – Anexo IX, e da proposta aceita.

11.2 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar a ata de Registro de Preços e/ou o contrato de compromisso de prestação de serviços.

11.3 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da ata registro de preços e/ou o contrato de compromisso, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para firmar a Ata de Registro de Preços e celebrar o contrato de compromisso.

11.4 - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços e/ou o contrato de compromisso de prestação de serviços, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.

11.5 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura da ata de Registro de Preços, do contrato ou contrato, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

11.6 - Se a empresa considerada vencedora deixar de assinar a ata de Registro de Preços e/ou o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pelo Município de Porto Esperidião, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.7 - O contrato de compromisso sujeita-se aos termos e condições de alterabilidade previstos no Termo convocatório e no que institui o Registro de Preços previsto na lei 10.520/02 subsidiada pela lei geral de licitações 8.666/93 e suas alterações.

XII – PAGAMENTO

12.1 - A dotação orçamentária para o exercício de 2019, destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente do Município de Porto Esperidião, sob as rubricas:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
03 – Secretaria de Educação	80 – 33.90.39.00.00 –Outros Serv. De Terc Pessoa Juridica
01- Departamento de Educação	Fonte: 0.1.00
Proj: Atividade: 2082– Manutenção do Transporte Escolar.	81 - 33.90.39.00.00 –Outros Serv. De Terc Pessoa Juridica
	Fonte: 0.1.01
	82 – 33.90.39.00.00 –Outros Serv. De Terc Pessoa Juridica
	Fonte: 0.1.15
	83 - 33.90.39.00.00 –Outros Serv. De Terc Pessoa Juridica
	Fonte: 0.1.25
	84 - 33.90.39.00.00 –Outros Serv. De Terc Pessoa Juridica
	Fonte: 0.1.30

12.1.1 – Valor estimado orçado para este processo em R\$ **2.339.165,66 (dois milhões, trezentos e trinta e nove mil cento e Sessenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).**

12.2 – O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias, pelo Departamento de Finanças do Município de Porto Esperidião, por processo legal, após a devida comprovação da execução contratual nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

12.3 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12.4 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

XIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços ou o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

13.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.1.2 – multas, conforme edital e minuta contratual;

13.1.3 - rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

13.1.4 - suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Porto Esperidião;

13.1.5 - indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

13.1.6 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

13.2 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.3 - Extensão das Penalidades.

13.3.1 - a sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

13.3.1.1 - retardarem a execução do pregão;

13.3.1.2 - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

13.3.1.3 - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

XIV – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

14.1.1 - Anexo I – Termo de Referência;

14.1.2 Anexo I. B - Modelo Planilha/Proposta Comercial;

14.1.3 - Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;

14.1.4 - Anexo III – Modelo de Declaração a teor do art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520 de 17.02.2002;

14.1.5 - Anexo IV- Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;

14.1.6 - Anexo V – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;

14.1.7 – Anexo VI - Modelo de Declaração de Disponibilidade de Aparelhamento e Pessoal Técnico;

14.1.8. Anexo VII – Modelo de Declaração de Fato impeditivo e ou superveniente e de aceitação de todas as condições do Edital;

14.1.9 – Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

14.1.10. Anexo IX - Minuta de Contrato

14.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

14.3 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as

transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

14.4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas e envelopes "Proposta Comercial" das licitantes inabilitadas.

14.5 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

14.6 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

14.7 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº.8.666/93.

14.7.1 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

14.7.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

14.8 - As decisões da autoridade superior e do Pregoeiro serão publicadas por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião e/ou no "Diário Oficial dos Municípios - AMM".

14.9 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

14.10 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Porto Esperidião revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

14.11 - O Município de Porto Esperidião poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura. Mediante notificação as empresas interessadas e mediante edital complementar e a respectiva publicação em diário Oficial até três dias Antes da data prevista para abertura publicada inicialmente.

14.12 - Para atender a seus interesses, o Município de Porto Esperidião reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

14.13 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no quadro de avisos localizado no hall da sede da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião e poderá ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 07 às 11 e 13 as 17 horas, ou pelo e-mail licitacaoporto@gmail.com. Fone (65) 32251139.

14.14. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através dos telefones (65) 3225-1139.

15.0 DOS CASOS OMISSOS

Aos casos omissos aplica-se a lei 10.520/02 subsidiada pela lei geral de licitações 8.666/93 e suas alterações posteriores, para dirimir qualquer ato administrativo por mais privilegiado que seja.

16.0 – DO FORO

14.15 - Fica eleito o foro da Comarca de Porto Esperidião, Mato Grosso, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação que não sejam resolvidos administrativamente.

Porto Esperidião – MT, 15 de fevereiro de 2019.

**RONEY BATISTA CARDOSO
PREGOEIRO**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TRANSPORTE ESCOLAR - 2019

1. – DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

1- Termo de referência para futura e eventual contratação de empresa especializada, para prestação de serviço no transporte escolar.

1.2 A empresa contratada deverá realizar o fornecimento do serviços indicados neste termo, conforme especificado abaixo, de forma fracionada, obedecendo o calendário do ano Letivo da Secretaria de Educação.

1.3 As quantidades constantes são estimativas, **não obriga a**

Administração à aquisição total.

1.4 O objeto desta contratação deverá ser executado em estrita observância ao termo abaixo.

1.5 Da Categoria

1.5.1 O serviço de transporte deverá ser prestado em obediência a CATEGORIA

Destinada a cada rota, conforme segue:

1.5.2 As categorias são determinadas pela quantidade de alunos a ser transportado conforme previsto neste Termo.

1.5.3 Para fins de pagamento será levado em consideração: ***a extensão por quilometro rodado de cada rota, multiplicados pelos dias trabalhados conforme relatório de frequência escolar, de acordo com categoria que se enquadra, o veículo.***

1.5.4 Na hipótese de supressão de alunos e necessariamente mudança da Categoria

Do Veículo, fica facultado ao prestador mudar a Categoria do veículo, contudo o valor pago será compatível a categoria que a rota exige. Sendo obrigado mudança de Categoria de Veículo em caso de aumento de alunos.

1.5.5 Para efeito de mudança de valor de uma categoria para outra será levado em consideração.

1.5.5.1 Supressão

CATEGORIA	PERCENTUAL
A para B	14%
B para C	10%
C para D	5%

1.5.5.2 Acréscimo

CATEGORIA	PERCENTUAL
D para C	5,5%
C para B	11,5 %
B para A	16,5%

1.5.6 A revisão de preços será feita através de planilhas que comprove a mudança de CATEGORIA de veículo e conforme demonstrado deste Termo

1.6 Para fins deste Termo as categorias levarão em consideração:

- a. **CATEGORIA - A** – Veículo com capacidade para 45 (quarenta e cinco) Passageiros, transportando acima de 30 alunos sentados.
- b. **CATEGORIA – B** - Veículo com capacidade para 30 (trinta) passageiros, transportando acima de 10 alunos sentados
- c. **CATEGORIA - C** – Veículo que compreende capacidade para transportar 10 (dez) alunos Sentados
- d. **CATEGORIA - D** – Veículo que compreende capacidade para transportar 05(cinco) alunos sentados;

1.7 Valor de Referência por Categoria

CATEGORIA	PRÊÇO POR KM
VEÍCULO- CATEGORIA-A	R\$ 3.63
VEÍCULO- CATEGORIA-B	R\$ 3.12
VEÍCULO- CATEGORIA-C	R\$ 2.80
VEÍCULO- CATEGORIA-D	R\$ 2.66

1.7.1 Os valores apresentados na tabela acima têm como fonte, a média dos preços de mercado obtido através de propostas solicitadas pela Secretaria de Educação, e analisadas pelo departamento de compras.

1.8 Quantidade de Veículos Estimado por Categoria

1.8.1-Para prestação dos serviços considerando a categoria descrita no item anterior, será necessário:

10 Veículos Categoria - A

13 Veículos Categoria - B

05 Veículos Categoria - C

03 Veículos Categoria - D

2-DOS NUCLEOS ESCOLARES, ROTAS POR CATEGORIA

NUCLEO ESCOLAR: D.LILA HILL DE SOUZA (VILA PICADA)

		Categoria do	Valor por km
Comunidade Acorizal	134,0 Km	A	
Comunidade Vila Nova	87,0 Km	B	
Furna linda	125,0 Km	B	
Serra da Graciosa	156,0 Km	B	
Fazenda Corixo	108,0 Km	A	
Fazenda Flor da Serra	92,0 Km	C	

NÚCLEO ESCOLAR: BARÃO DO RIO BRANCO: (COMUNIDADE ASA BRANCA)

Rotas	Km	Categoria do	Valor por km
Faz. Cabeça Branca	170,0 Km.	B	
Fazenda Paraíso	125,0 Km	B	

NÚCLEO ESCOLAR: SÃO JUDAS TADEU:(COMUNIDADE POSTINHO)

Rotas	Km	Categoria do	Valor por km
Faz. Agropan / Ellus	118,0 Km	A	
Faz. Morro Branco	118,0 Km	A	
Faz. Santo Humberto	146,0 Km	A	
Faz. São Luiz/Ponte Branca/Paiquêre	109,0 Km.	B	
Comunidade Bahia Bela	105,0 Km.	B	

NÚCLEO ESCOLAR: PEDRO NÉCA (COMUNIDADE PEDRO NECA)

Rotas	Km	Categoria do veículo	Valor por km
Morada do Sol (Ensino fundamental)	116,0 Km	B	
Mirassolzinho	112,0 Km	A	
Faz. Rancho11/Faz. Andorinha	106,0 Km	C	
Morada do Sol (Ensino .Médio)	92,0 Km	C	
Faz. Indiaporã	109,0 Km	D	

NUCLEO ESCOLAR: SÃO GERALDO (COMUNIDADE BOCAIUVAL)

Rotas	Km	Categoria	Valor por km
Faz. Felicidade	66.0 Km	D	
Comunidade Morada	155.0 Km	B	
Faz. Arapongas	162.0 Km	B	
Faz. Agape /	36.0 Km	D	

NÚCLEO ESCOLAR: SANTO ANTÔNIO (COMUNIDADE ALTO AGUAPEÍ)

Rotas	Km	Categoria do veículo	Valor por km
Faz Chapadão do Buare	110.0 Km	B	
Faz. Edmur / Aroeira	95,0 Km	D	
Alegrete	110,0 km	A	

NÚCLEOESCOLAR: ALDEIA INDÍGENA (CHIQUITANO)

ROTA	KM	CATEGORIA DO VEÍCULO	Valor por Km.
Central Indígena/ Fortuna	111.0 Km	B	

NÚCLEO ESCOLAR:THEODORO JOSÉ DUARTE (COMUNIDADE VILA CARDOSO)

ROTAS	KM	CATEGORIA DO VEÍCULO	Valor por Km.
Fazenda Califórnia	60,0 Km.	B	
Vila São Paulo	136,0 km	A	
Assentamento São Pedro	115,0 km	A	
Comunidade ferrugem	100,0 Km	A	

3-CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 Os veículos deverão ser com assento em perfeitas condições, equipados com cinto de segurança disponível em todos assentos, além de extintor de incêndio e saídas de emergências.

3.2 A empresa vencedora deverá apresentar à Secretaria Municipal de Educação no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do contrato, de seguro de acidentes pessoais coletivo de passageiros com no mínimo coberturas básicas de MA (Morte Acidental) e IPA (Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidentes).

3.3 Os serviços que compõem o objeto do contrato deverão ser realizados de acordo com este Termo de Referência, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo.

3.4 O veículo deverá apresentar estado de conservação bom, compreendendo: pneus novos ou usados, este, em bom estado de conservação e estepe disponível, lataria intacta quanto à corrosão ou danificações que possam comprometer a segurança do veículo, inclusive janelas todas com vidros e cortina para proteção do sol, motor revisado, suspensão testada e comprovadamente em bom estado de funcionamento, freios em perfeito funcionamento, estrutura interna conservada sem exposição de materiais que possam representar perigo a integridade física dos aluno.

3.4.1 Todas as características descritas neste Termo serão verificadas pela Secretaria Municipal de Educação– por meio de agente qualificado, pelo menos 5 (cinco) dias antes do veículo entrar em funcionamento, quando será expedido laudo conclusivo sobre o Estado de conservação do veículo. Caso o veículo não cumpra tais exigências, será dado um prazo de 3 (três) dias

para sua regularização, sob pena ser o Contratado considera do inadimplente, sujeitando-se às multas prevista no edital.

3.4.2 Em hipótese alguma será permitida subcontratação/terceirização dos serviços objeto deste certame.

3.5 DA REGULARIDADE DOCUMENTAL DO VEÍCULO:

3.5.1 O veículo utilizado na prestação do serviço objeto deste contrato será devidamente identificado e deverá estar devidamente documentado, com impostos e taxas pagos.

3.5.2 Em caso de veículo locado a empresa vencedora deverá apresentar contrato de locação pelo período de 1 (um) ano, ou pelo período de vigência do contrato.

15.5.3 A irregularidade nos quesitos acima, impedirá seu uso para prestação dos serviços.

3.6 DO CONDUTOR:

3.6.1 O condutor do veículo deverá ser portador de Carteira de Habilitação compatível com a modalidade de transporte de pessoas.

3.6.2 Em caso de condutor contratado, este deverá ser comprovado vínculo com a empresa através de anotação da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social **Do Serviço**

3.7 Os serviços ficarão sempre sobre a fiscalização e controle da Secretaria de Educação, que poderá solicitar substituição de condutor ou de veículo, visando sempre o atendimento ao interesse público, de forma motivada.

3.7.1 Os serviços deverão ser prestados nos horários designados, obedecendo Rigorosamente o itinerário traçado para cada linha.

3.7.2 Qualquer acréscimo ou supressão de quilometragem de cada linha será feito justificadamente e regulamentada por aditamento contratual.

3.7.3 Qualquer reclamação ou informação dirigida ao contratado por pais ou alunos, deverá ser comunicada a Secretaria de Educação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de responsabilização do contratado.

3.7.4 Prazo de Execução: O prazo para a execução dos serviços inicia-se a partir da Expedição da Ordem de Serviço indo até o final do Ano Letivo do Calendário Escolar Municipal, podendo ser prorrogado, se de interesse das partes, até o tempo máximo previsto em lei.

3.7.5 O acompanhamento e fiscalização técnica da execução dos serviços serão realizados por responsável pela Secretaria Municipal de Educação.

3.8 Os preços ofertados deverão ser por quilômetros, podendo haver durante a

Execução do contrato acréscimo ou supressão da quantidade estimada, hipótese que haverá ajustamento no valor para mais ou para menos conforme o caso.

3.8.1 O prestador do serviço deverá disponibilizar veículos de acordo com a CATEGORIA estipulada para cada rota conforme Termo de Referência, podendo haver durante a execução do contrato acréscimo ou supressão no número de alunos, que determinará o valor de acordo com a CATEGORIA de veículo a ser utilizado.

3.8.2 O valor da prestação por quilometro rodado levará em conta a CATEGORIA que o veículo está relacionado, determinada pela quantidade de alunos transportados devidamente matriculados, e obedecerá o disposto no item anterior.

3.8.3 Havendo acréscimo ou supressão no número de alunos em que enseje a Alteração de CATEGORIA de veículos, deverá imediatamente ser comunicado a Secretaria de Educação para adequação dos valores pagos, sendo para mais ou para menos, conforme valor estipulado para cada CATEGORIA de veículos.

3.9 A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.

3.10 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.

3.11 Do Fornecimento

3.11.1 O Município não se responsabilizará por serviços prestados que não esteja requisitado e autorizada na forma deste edital.

3.11.2 Os serviços serão realizados nos prazos e condições já estabelecidos neste edital.

3.12 Os serviços objetos deste edital é considerado essencial e ininterrupto, e sua Execução é de inteira responsabilidade da Contratada por todo período conforme calendário letivo de 2019

3.13 Havendo paralização dos serviços por veículos sem condições de uso o Mesmo deverá ser substituído imediatamente, sob pena responsabilização prevista neste edital.

3.14 Nos preços ofertados deverão estar inclusos todas as despesas pertinentes à execução dos serviços tais como: materiais ,combustível, equipamentos, mão de obra especializada ou não, encargos fiscais, trabalhistas ,leis sociais, previdenciários e de segurança do trabalho ,ferramentas, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro,

enfim: todos custos diretos e indiretos, mesmos não especificados, necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

20.6 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

4- DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1- Os contratos, serão formalizados na forma da lei nº 8.666/93.

4.2- Conforme o caso poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis na forma da lei.

4.3- A empresa vencedora será convocado para que no prazo de 3(três)dias úteis assinar o contrato ou retire a nota de empenho.

4.4- Como condição para assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar através de certidões, sua regularidade fiscal

4.5- Administração se reserva no direito de contratar parte dos serviços constantes do presente termo

5. DO PAGAMENTO

5.1º pagamento será em até 30(trinta)dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo Órgão Competente.

5.2 A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal: descrição, Quantitativo dos dias trabalhados, quilometragem rodada diariamente, e no período, valor do quilômetro rodado, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

5.3 Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/fatura;

5.4 Nenhum pagamento isentará CONTRATADA das suas responsabilidade se obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços executados.

5.5º Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de Cobrança (Boleto Bancário), bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras

Praças serão de responsabilidade do contratado.

Os pagamentos serão efetuados somente de acordo com a quilometragem rodada, não obriga contratante fazer pagamentos mensal, nem com valores predeterminados por nenhuma das partes, nos períodos que não estejam tendo aulas nas respectivas unidades de ensino. Todos os pagamentos deverão ser mediante certificação de um servidor de cada unidade escolar e registro de presença dos veículos nos dias em que os serviços foram devidamente prestados nas unidades de presença, relatando inclusive os dias de faltas.

6. DA VALIDADE DO CONTRATO

6.1 – O prazo do contrato será até 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado se houver interesse entre as partes, no permitido por lei

6.2^a A partir da vigência, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às Penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

7. DA JUSTIFICATIVA

Considerando que todos têm direito a receber do Estado os serviços considerados essenciais, sendo entre outros a Educação. Trata-se, em última análise, de um dos direitos fundamentais do homem. Em razão disso, pode-se afirmar que a educação é um direito constitucionalmente assegurado a todos sem qualquer discriminação, e portanto, o Poder Público tem o **dever/poder** de prover as condições necessárias e indispensáveis ao pleno exercício deste direito. Nesse entendimento o artigo 205 da Constituição Federal preceitua que **A educação é direito de todos e dever do Estado, promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.** Tal direito está previsto no artigo 6º, da Constituição Federal, de forma genérica, onde estão descritos os Direitos Sociais do cidadão, estando este artigo inserido no Título II do Capítulo II que trata dos Direitos e Garantias Fundamentais. Portanto, conclui-se que todo e qualquer direito social é também direito fundamental do homem, conseqüentemente, é um direito que tem aplicação imediata, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 5º, da Constituição Federal. Neste sentido, sem os serviços de transporte, objeto do

expediente em questão, dificilmente se alcançaria os resultados no que tange ao direito à educação, uma vez que o Município não dispõe de frota própria suficiente para garantir o transporte dos alunos até as unidades de Ensino. Cabe ainda ressaltar que o transporte será destinado a vários pontos do município, que tem uma extensão territorial expressiva, de modo que dificulta em muito o acesso dos alunos as escolas, sem o transporte disponibilizado pelo Município. É pois, indiscutível, que o Município, no que lhe compete, não deve se furtar do seu dever de ver garantido os serviços de educação, devendo contratar os serviços de transporte para garantir aos alunos o acesso as escolas

8. CONSIDERAÇÕES

8.1 Todas as dúvidas dos Proponentes quanto à execução dos serviços deverão ser esclarecidas pela Secretaria Municipal de Educação, antes da apresentação da proposta, não sendo considerada qualquer reclamação posteriormente a abertura das propostas, sem prejuízo entretanto, do direito de recurso e demais medidas contestatórias, previstas na Lei Federal nº 8666/93.

**RONEY BATISTA CARDOSO
PREGOEIRO**

ANEXO I.B**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL****ILMO. SENHOR PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO – MT.****PROCESSO ADMINISTRATIVO 07/2019
PREGÃO PRESENCIAL REG. DE PREÇO 02/2019**

(NOME, SEDE SOCIAL, INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF/CPF), por seu sócio-gerente/administrador abaixo-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria apresentar a seguinte proposta para compromisso de prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da rede municipal e rede estadual de ensino, de acordo com as especificações abaixo descritas, declarando estar de acordo com as disposições do Edital e Minuta de Contrato referente à licitação modalidade Pregão Presencial nº. 04/2018 realizada pela Prefeitura Municipal de Porto Esperidião, do tipo menor preço por item, conforme a seguinte relação abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	VR. UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA/ORIGEM
1							
2							
...							

Valor total da proposta: R\$

Valor total por extenso:

Declaro que a presente proposta terá a validade de 60 (sessenta) dias a contar da abertura do ENVELOPE PROPOSTA, comprometendo-me a mantê-la inalterável pelo referido período e demais condições conforme Edital. Local e data

Atenciosamente,

(NOME E CNPJ DA LICITANTE)**(NOME, RG E CPF do Representante Legal ou Credenciado)**

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 07/2019 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS 02/2019

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o nº _____, como representante da licitante _____, inscrita no CNPJ ou no CPF sob o nº _____, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pelo Município de Porto Esperidião, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Porto Esperidião, ___ de _____ de 201_.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____

Atenção: Reconhecer firma.

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONFORME ART. 4º, INCISO VII, DA LEI FEDERAL Nº
10.520 DE 17.07.2002.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 07/2019
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS 02/2019**

A Empresa, localizada na Rua (Av).....nº.....na cidade de
.....através de seu representante legal no final assinado, DECLARA cumprir
plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital de Licitação acima referenciado, a teor do
art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Local e data

Carimbo e Assinatura

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL;

DECLARAÇÃO
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO 07/2019
PREGÃO PRESENCIAL REG. DE PREÇO 02/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Local e data)

(assinatura do representante legal)

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 07/2019
PREGÃO PRESENCIAL REG. DE PREÇO 02/2019**

_____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA possuir material e pessoal capacitado e qualificado para a execução do objeto licitado.

(Local e data)

Assinatura (representante legal): _____

Qualificação: _____

ANEXO VII- MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 07/2019
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS 02/2019**

(NOME E QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA OU DO FORNECEDOR) DECLARA, para todos os fins de direito, especialmente para fins de prova no processo licitatório acima, junto ao Município de Porto Esperidião-MT, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato impeditivo de nossa habilitação para participar no presente Certame licitatório, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar fato superveniente em ocorrências posteriores.

Declaramos mais, que concordamos com todas as disposições impostas pelo edital.

Local, data

Assinatura e carimbo

ANEXO VIII –

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 07/2019 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS 02/2019

O Município de Porto Esperidião, com endereço na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, nº 444, Centro, CEP 78240-000, CNPJ 03.238.904/0001-48, isento de inscrição estadual, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Martins Dias de Oliveira e a empresa -----, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por -----, resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preço administrativo, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Administrativo 07/2019, na modalidade de Pregão Presencial nº. 02/2019, do tipo menor preço por item, sob a regência da Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, alterações posteriores e demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto o compromisso de prestação de serviços de transporte de alunos da rede municipal e rede estadual de ensino público, conforme especificações do Anexo I que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. A prestação de serviços deverá ser efetuada por cota variável, mediante ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública.

2.2. Os serviços deverão ser prestados por item e deverão ser executados de acordo com a ordem de serviço, incluindo os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios;

2.3. O serviço licitado deverá ser iniciado no prazo máximo de 03 (três) dias ao órgão requisitante, a contar do recebimento da respectiva ordem de serviço, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no Edital e na presente Ata de Registro de Preço.

2.4. Somente serão aceitos serviços cujas especificações estejam em conformidade com o Edital.

2.5. A presente Ata de Registro de Preço não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela CONTRATADA, sem autorização do CONTRATANTE por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

2.6. Para atender a seus interesses, o CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.7. A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.

2.8. Correrá por conta da CONTRATADA qualquer indenização ou reparação por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa da mesma, seus empregados e/ou representantes, decorrentes do serviço contratado.

2.9. Toda a documentação apresentada no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omite em outro será considerado especificado e válido.

2.10. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à Administração e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão da ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Setor Competente para Recebimento e Fiscalização

3.1. A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93.

3.1.1. O Setor solicitante atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratual.

3.1.2. Após a conferência realizada pelo Departamento solicitante, averiguando a qualidade da prestação de serviço, a mesma expedirá atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

3.1.3. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pela Administração, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo Departamento Solicitante.

3.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber serviço em desacordo com o previsto neste ajuste, podendo rescindi-lo, sem prejuízo das sanções previstas nesta ata de registro de preço.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Fica ajustado o valor total da presente Ata de Registro de Preço em **R\$: xxxxxx**

4.2. Os pagamentos serão efetuados pelo Departamento Municipal de Finanças, por processo legal, após a devida comprovação da prestação dos serviços nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em 5 (cinco) dias úteis mediante comprovação e atesto da Secretaria de

Educação de cada unidade Escolar a qual a empresa executou prestação de Serviços. Com assinatura de um servidor responsável de cada unidade escolar.

4.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.4. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da ata, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, e atendidos todos os ditames legais concernentes.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA QUINTA – Da Dotação Orçamentária

5.1. A despesa decorrente desta ata correrá pela dotação orçamentária:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
03 – Secretaria de Educação	80 – 33.90.39.00.00 –Outros Serv. De Terc Pessoa Juridica
02- Departamento de Educação	Fonte: 0.1.00
Proj: Atividade: 2082– Manutenção do Transporte Escolar.	81 - 33.90.39.00.00 –Outros Serv. De Terc Pessoa Juridica
	Fonte: 0.1.01
	82 – 33.90.39.00.00 –Outros Serv. De Terc Pessoa Juridica
	Fonte: 0.1.15
	83 - 33.90.39.00.00 –Outros Serv. De Terc Pessoa Juridica
	Fonte: 0.1.25
	84 - 33.90.39.00.00 –Outros Serv. De Terc Pessoa Juridica
	Fonte: 0.1.30

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO será até 31 de Dezembro de 2019, face ao prazo de vigência dos créditos orçamentários.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. São obrigações das partes:

7.2. Do CONTRATANTE:

7.2.1. Indicar, neste ato a qual(is) servidor(es) cabe(em) acompanhar a execução contratual em sua latitude quantitativa e qualitativa e receber o objeto contratual.

7.2.2. Assegurar livre acesso ao pessoal da CONTRATADA, devidamente identificado, ao local de entrega dos serviços, no horário estipulado para recebimento do mesmo.

7.2.3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na prestação de serviços.

7.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA .

7.2.5 Rejeitar os serviços que não for executado de forma satisfatória ou em desconformidade com as exigências contidas no edital para refazimento.

7.2.6. Requisitar indenização pelos serviços que não puderem ser refeitos.

7.3. DA CONTRATADA:

7.3.1. Prestar o serviço de acordo com as condições fixadas neste contrato, obedecendo rigorosamente o prazo ajustado neste contrato, sob pena de rescisão contratual e consequente ressarcimento por perdas e danos.

7.3.2. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, se obrigando a refazê-los, caso se comprove a má qualidade, ou fora das especificações técnicas e padrões de qualidade, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE.

7.3.3 Responsabilizar-se por serviços que não puderem ser refeitos, obrigando-se a indenizar o CONTRATANTE.

7.3.4. Refazer, de imediato, às suas expensas, os serviços que não forem realizados de acordo com as especificações constantes deste contrato.

7.3.5. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Município quanto aos serviços prestados, a teor do art. 69 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3.6. Observar, rigorosamente, o melhor padrão de qualidade e confiabilidade dos serviços licitados.

7.3.7. Responsabilizar-se penal e civilmente por prejuízo ou dano causado em decorrência da prestação do serviço ao CONTRATANTE, aos seus funcionários ou a terceiros, por força do art. 70 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3.8. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quanto aos serviços prestados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

7.3.9. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes quanto aos serviços prestados, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições,

indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.3.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ata.

7.3.11. Assumir todos os encargos de demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas aos serviços prestados.

7.3.12. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer fato superveniente que possa comprometer a manutenção da ata.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Pela inexecução das condições contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Porto Esperidião e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.1.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:

I – 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor total processado/empenhado;

II – 20% (vinte por cento) sobre o valor total processado/empenhado, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a conseqüente rescisão contratual;

III – 30% (trinta por cento) sobre o valor total processado/empenhado, no caso da adjudicatária, injustificada mente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

IV – 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da ata no caso da adjudicatária recusar em assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

8.1.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

8.1.3. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, a Administração poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, bem como executar garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

8.1.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.1.5. As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO poderá ser rescindido nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial, para que surta seus efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Elege-se o foro da Comarca de **PORTO ESPERIDIÃO-MATO GROSSO**, para dirimir questões oriundas desta ata de Registro de Preço, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acertados entre si, assinarem a presente Ata de Registro de Preço em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que também o assinam, a fim de que produza os efeitos legais.

Porto Esperidião, ___de _____ de 2019.

MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO
Martins Dias de Oliveira
Prefeito Municipal

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1 –

2 –

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 07/2019 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 04/2018

O Município de Porto Esperidião, com endereço na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, nº 444, Centro, CEP 78240-000, CNPJ 03.238.904/0001-48, isento de inscrição estadual, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Martins Dias de Oliveira e a empresa -----, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por -----, resolvem firmar o presente contrato administrativo, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 024/2018, na modalidade Pregão Presencial nº. 04/2018, Registro de Preços nº 04/2018, do tipo menor preço por item, sob a regência da Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, alterações posteriores e demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o compromisso de prestação de serviços de transporte de alunos da rede municipal e rede estadual de ensino público, conforme especificações do Anexo I que passa a fazer parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. A prestação de serviços deverá ser efetuada por cota variável, mediante ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública.

2.2. Os serviços deverão ser prestados por item - **QUILÔMETRO RODADO** e deverão ser executados de acordo com a ordem de serviço, incluindo os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios;

2.3. O serviço licitado deverá ser iniciado no prazo máximo de 5 (cinco) dias ao órgão requisitante, a contar do recebimento da respectiva ordem de serviço, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no Edital e no presente contrato.

2.4. Somente serão aceitos serviços cujas especificações estejam em conformidade com o Edital.

2.5. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela CONTRATADA, sem autorização do CONTRATANTE por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

2.6. Para atender a seus interesses, o CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.7. A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.

2.8. Correrá por conta da CONTRATADA qualquer indenização ou reparação por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa da mesma, seus empregados e/ou representantes, decorrentes do serviço contratado.

2.9. Toda a documentação apresentada no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

2.10. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à Administração e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO SETOR COMPETENTE PARA RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

3.1. A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado serão os Departamentos solicitantes do CONTRATANTE, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93.

3.1.1. A Secretaria de Educação irá designar um servidor para fiscal de contrato nomeado mediante criação de Portaria não eximindo ainda assim a Secretaria, atuará também como fiscalizador da execução do objeto contratual.

3.1.2. Após a conferência realizada pela secretaria requerente, certificando a qualidade da prestação de serviço, a mesma expedirá atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

3.1.3. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pela Administração, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo Departamento Solicitante.

3.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber serviço em desacordo com o previsto neste ajuste, podendo rescindi-lo, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – Do Preço e da Forma de Pagamento

4.1. Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$: 000.000,00

4.2. Os pagamentos serão efetuados pelo Departamento Municipal de Finanças, por processo legal, após a devida comprovação da prestação dos serviços nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 5 (cinco) dias úteis.

4.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.4. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de justificativa e documentação hábil, e atendidos todos os meios legais previstos em lei, mediante parecer emitido pela procuradoria jurídica.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente deste contrato correrá pela dotação orçamentária:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
03 – Secretaria de Educação	80 – 33.90.39.00.00 –Outros Serv. De Terc Pessoa Juridica Fonte: 0.1.00
03- Departamento de Educação	81 - 33.90.39.00.00 –Outros Serv. De Terc Pessoa Juridica Fonte: 0.1.01
Proj: Atividade: 2082– Manutenção do Transporte Escolar.	82 – 33.90.39.00.00 –Outros Serv. De Terc Pessoa Juridica Fonte: 0.1.15
	83 - 33.90.39.00.00 –Outros Serv. De Terc Pessoa Juridica Fonte: 0.1.25
	84 - 33.90.39.00.00 –Outros Serv. De Terc Pessoa Juridica Fonte: 0.1.30

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste contrato será até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogada desde que haja interesse entre as partes, mediante lavratura de Termo aditivo e disponibilidade de recurso Orçamentários e parecer emitido pela Procuradoria jurídica, com base legal prevista na lei 8.666/93 em seu Art. 57 Inciso II.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. São obrigações das partes:

7.2. DO CONTRATANTE:

7.2.1. Indicar, neste ato a qual(is) servidor(es) cabe(em) acompanhar a execução contratual em sua latitude quantitativa e qualitativa e receber o objeto contratual mediante de emissão de relatórios mensal.

7.2.2. Assegurar livre acesso ao pessoal da CONTRATADA, devidamente identificado, ao local de prestação dos serviços, no horário estipulado para recebimento do mesmo.

7.2.3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na prestação de serviços.

7.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA, dentro dos prazos estipulados.

7.2.5 Rejeitar os serviços que não for executado de forma satisfatória ou em desconformidade com as exigências contidas no edital para refazimento.

7.2.6. Requisitar indenização pelos serviços que não puderem ser refeitos.

7.3. Da CONTRATADA:

7.3.1. Prestar o serviço de acordo com as condições fixadas neste contrato, obedecendo rigorosamente o prazo ajustado neste contrato, sob pena de rescisão contratual e conseqüente ressarcimento por perdas e danos.

7.3.2. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, se obrigando a refazê-los, caso se comprove a má qualidade, ou fora das especificações técnicas e padrões de qualidade, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE.

7.3.3 Responsabilizar-se por serviços que não puderem ser refeitos, obrigando-se a indenizar o CONTRATANTE.

7.3.4. Refazer, de imediato, às suas expensas, os serviços que não forem realizados de acordo com as especificações constantes deste contrato.

7.3.5. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Município quanto aos serviços prestados, a teor do art. 69 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3.6. Observar, rigorosamente, o melhor padrão de qualidade e confiabilidade dos serviços licitados.

7.3.7. Responsabilizar-se penal e civilmente por prejuízo ou dano causado em decorrência da prestação do serviço ao CONTRATANTE, aos seus funcionários ou a terceiros, por força do art. 70 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3.8. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quanto aos serviços prestados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

7.3.9. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes quanto aos serviços prestados, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições,

indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.3.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.3.11. Assumir todos os encargos de demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas aos serviços prestados.

7.3.12. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer fato superveniente que possa comprometer a manutenção do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Pela inexecução das condições contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Porto Esperidião e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.1.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:

I – 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor total processado/empenhado;

II – 20% (vinte por cento) sobre o valor total processado/empenhado, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a conseqüente rescisão contratual;

III – 30% (trinta por cento) sobre o valor total processado/empenhado, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

IV – 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato no caso da adjudicatária recusar em assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

8.1.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

8.1.3. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, a Administração poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, bem como executar garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

8.1.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.1.5. As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO

Vincula-se o presente contrato ao Processo licitatório na Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº 02/2019 devidamente autuado com o Processo Administrativo nº 07/2019, fica obrigada a contratada a assumir todas as normas e exigências e condições estabelecidas no Termo convocatório do referido processo, sob pena de sofrer as sanções previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial – para que produza seus efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Esperidião para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Porto Esperidião, ___ de _____ de 2019.

PREFEIRUA DE PORTO ESPERIDIÃO-MT
CONTRATANTE

EMPRESA CNPJ:
CONTRATADA

Fiscal do Contrato
NOME: CPF:

TESTEMUNHAS:
1 -
2 -

